



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.196 / 2014

Dispõe sobre a inclusão de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº. 3.142/2013 - Plano Plurianual (2014/2017).

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11 de Agosto de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) na Lei nº. 3.142/2014 - Plano Plurianual - 2014/2017, na LDO 2014 e LOA 2014, com as seguintes características:

- 02 **PODER EXECUTIVO**
- 09 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
- 01 **OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Função 22 - Indústria
Subfunção 661 - Promoção Industrial
Programa de Governo 0017 - Obras, Conservação e Serviços Municipais
Projeto 1.022 - Implantação da Infraestrutura do Distrito Industrial I

Artigo 2º - Para cobertura do presente programa será utilizado o recurso previsto na Lei nº. 3.175/2014 (crédito especial).

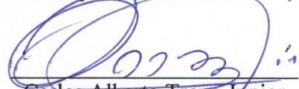
Artigo 3º - Fica também autorizado o Executivo \ regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário para o efetivo cumprimento das normas orçamentário-financeiras.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 14 de Agosto de 2014.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Júnior
Diretor de Gabinete


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal